



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 019/83

Súmula: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei . . .

Art. 1º - FICA reajustado os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT., em 25% (vinte e cinco por cento), a partir do mês de Junho de 1.983.

§ Único: O presente reajuste salarial, será para os cargos constantes do Anexo I, que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 01 de Junho de 1.983.

EDSON SANTOS

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>QUANTIDADE/VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Contínuo	A	04	26.250,00
Copeira	B	03	31.250,00
Zelador	B	05	31.250,00
Telefonista	C	10	35.000,00
Recepcionista	D	02	37.500,00
Telefonista-Chefe	E	02	43.750,00
Guarda	F	06	50.000,00
Trabalhador/Braçal	F	20	50.000,00
Coletor de Lixo	F	10	50.000,00
Lubrificador	G	02	52.500,00
Cadastrador	H	08	56.250,00
Laboratorista	H	02	56.250,00
Almoxarife	H	01	56.250,00
Motorista	I	10	62.500,00
Coveiro	I	03	62.500,00
Fiscal de Higiene	I	02	62.500,00
Fiscal de Tributos	I	02	62.500,00
Fiscal/Obras/Postura	I	02	62.500,00
Oficial Administrativo	I	25	62.500,00
Agente Administrativo	J	10	75.000,00
Coordenador de Ensino	J	07	75.000,00
Fiscal de Turmas	J	03	75.000,00
Auxiliar/Trib/Cadastro	L	02	77.500,00
Operador de Máquinas	M	08	87.500,00
Auxiliar Contabilidade	N	02	93.750,00
Mecânico	N	02	93.750,00
Auxiliar Tesouraria	O	02	106.250,00
Encarregado Protocolo	O	01	106.250,00